



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 16/05/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Nádya Carvalho de Souza**, o logradouro público que tem início na Rua Manoel Francisco Raposo e término no Conjunto Residencial Antonio Pereira Garcia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de maio de 2002.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito

Autoria: Albertino Domingos Gonçalves Filho, Albino Ferreira da Silva, Eliésio Peres da Silva, Iclório Joaquim Pereira e Silvio Mattos.